



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela elaboração:	Nome: Jairo Pedroso Protasio Cargo: Secretário Municipal de Educação
Especificação do objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Angatuba/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 O Plano de Contratações Anual ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano, com todas as especificidades que o compõe. Porém, a contratação pretendida encontra amparo no Planejamento para 2024, bem como está alinhado a Lei Orçamentária Anual para o exercício, que se mostra suficiente para satisfazê-la.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

3.2 Diante desse diagnóstico apresentado, acrescente-se que o uniforme é mais que uma roupa, na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

3.3 Além disso, essa padronização também se faz importante para a identificação dos alunos, proporcionando segurança, pois privilegia a identificação e o controle na entrada de pessoas não autorizadas e que não fazem parte da rede escolar nos estabelecimentos de ensino.

3.4 A contratação pretende solucionar o problema seguinte: favorecer a presença dos alunos menos aquinhoados economicamente, evitando possibilidades de discriminações e segregações, facilitador a atividade educacional e segurança a toda comunidade escolar, eis que permite a identificação nos que ingressam nas unidades escolares.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.2.2 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.2.3 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.2.3.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.3.2 Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.3.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Para a aceitabilidade da proposta provisoriamente vencedora, serão solicitadas amostras de cada item do lote, no fim de se avaliar a adequação do objeto ofertado às exigências do Termo de Referência.

4.3.2 As peças serão avaliadas considerados critérios objetivos e visuais, tais como:

a) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento);

b) Estampas (definição, fixação);

c) Etiquetas (etiqueta do fabricante/fornecedor, composição do tecido);

d) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

4.3.3 Deverá ser entregue, juntamente com as amostras, os respectivos laudos comprovando as características de desempenho dos itens, compatíveis com aquelas definidas no Termo de Referência.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

4.6 Garantia dos produtos

4.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Saliencia-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 a aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino é uma necessidade crítica, englobando razões de promoção de igualdade, identificação, segurança e ambiente de aprendizado dos alunos. Abaixo fazemos saber a forma desses impactos:

a) Promoção da igualdade e inclusão social: uniformes escolares padronizados promovem uma singularidade da apresentação dos alunos no ambiente escolar, eliminando qualquer distinção socioeconômica e sua discriminação em função de suas vestimentas;

b) Identificação dos alunos: os uniformes fornecem maior facilidade de identificação dos alunos, especialmente em eventos escolares, excursões. Ou seja, sua identificação é facilitada dentro e fora do ambiente escolar;

c) Promoção de um ambiente escolar seguro: além da facilidade de identificação, como consequência, vem à tona a facilidade de identificação de intrusos nas escolas, ou de pessoas ora não autorizadas para frequentar as instalações;

d) Foco de aprendizagem: sua utilização reduz qualquer distração relacionada a moda e pressões para o uso de vestimentas por ela ditados. Estando os alunos alinhados na maneira de



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

apresentação nas escolas, os mesmos estarão gradativamente condicionados ao cotidiano de aprendizagem.

e) **Fomento do sentimento de pertencimento:** os uniformes podem promover maior pertencimento ao meio em que o indivíduo está inserido, sendo fato que isso vai além do convívio escolar. Sua identidade é única, portando, sendo adstrito ao ambiente escolar.

f) **Economia para as famílias:** a aquisição dos uniformes pelo setor público a todos os alunos da rede municipal garante o alívio financeiro às famílias;

g) **Melhoria na imagem da escola:** *layout* dos uniformes bem projetados e com qualidade proporciona uma imagem mais autêntica à rede municipal de ensino; e

h) **Conformidade com políticas educacionais:** em muitos casos, a aquisição de uniformes escolares está alinhada com políticas educacionais e regulamentos governamentais que materializam sua utilização.

6.2 Exposto o impacto positivo da contratação almejada por este estudo, bem como de que forma seu fornecimento se torna essencial para os alunos da rede municipal, é imperativo que a necessidade seja atendida para garantir um ambiente educacional de qualidade e equidade, por meio de contratação de empresa do ramo, a qual se responsabilizará pela confecção dos e de seu fornecimento, melhor exposto em Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As tabelas com as quantidades de uniformes de acordo com as faixas etárias são baseadas nos números anteriores de uniformes adquiridos, juntamente a relação de alunos do ano de 2023 com projeção para 2024.

7.2 Ressaltamos que há transferência recebidas e expedidas de alunos durante o ano todo, sendo fato sua imprevisibilidade, tornando necessária a formalização da contratação por meio de sistema de registro de preços, para que possamos obter uma reserva de kits a solicitar, caso haja uma variação a maior de alunos durante o ano, bem como configura aquisição parcelada, não gerando compromisso efetivo de aquisição em sua totalidade.

RELAÇÃO DE UNIFORMES CRECHES MUNICIPAIS								
TURMA	VÓ IA	VÓ CARMELA	VÓ JOANINHA	VÓ VIRGÍNIA	CHICA GORDA	MENINO JESUS	NHÁ NICA	TOTAL DE UNIFORMES POR TAMANHO
BERÇÁRIO I	20	20	20	20	20	0	20	120
BERÇÁRIO II	20	20	20	20	20	20	20	140
MATERNAL I	60	35	40	40	40	20	40	275
MATERNAL II	80	0	60	60	0	60	60	320
TOTAL DE ALUNOS POR CRECHE	180	75	140	140	80	100	140	855



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS												
ETAPA	MARIA ISABEL	DIVA	MARIA SALETE	VÓ JOANINHA	MARIA INÊZ	VÓ VIRGÍNIA	AFFONSO BASILE	NHÁ NICA	HERMÍNIA ARAÚJO	ESCOLAS DO CAMPO	FORTUNATO	RELAÇÃO TOTAL POR TAMANHO
1ª ETAPA	0	160	0	50	0	50	0	60	30	50	0	400
2ª ETAPA	0	140	0	60	0	60	0	60	30	40	0	390
1º ANO	0	0	60	0	60	0	50	0	30	50	150	400
2º ANO	100	0	70	0	60	0	90	0	35	30	70	455
3º ANO	100	0	70	0	60	0	80	0	30	30	70	440
4º ANO	80	0	70	0	60	0	60	0	40	50	70	430
5º ANO	80	0	70	0	60	0	80	0	40	40	70	440
6º ANO	90	0	60	0	60	0	80	0	30	0	0	320
7º ANO	90	0	80	0	60	0	60	0	40	0	0	330
8º ANO	100	0	80	0	60	0	80	0	30	0	0	350
9º ANO	80	0	80	0	60	0	70	0	40	0	0	330
RELAÇÃO TOTAL POR ESCOLA	720	300	640	110	540	110	650	120	375	290	430	4285

LOTE 1	
DESCRIÇÃO SUSCINTA	QTDE TOTAIS DE PEÇAS
CAMISETA MANGA CURTA	10.280
CAMISETA MANGA LONGA	5.140
BERMUDA TACTEL	2.570
BERMUDA HELANCA	2.570
SHORTS SAIA HELANCA	2.570
CALÇA HELANCA	2.570
CALÇA BAILARINA	2.570
JAQUETA HELANCA	5.140

COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME			
MASCULINO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta Manga Curta	peça	2
2	Camiseta Manga Longa	peça	1
3	Bermuda Tactel ou Helanca	peça	1
4	Calça Helanca	peça	1
5	Jaqueta Helanca	peça	1

COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME			
FEMININO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta Manga Curta	peça	2
2	Camiseta Manga Longa	peça	1
3	Short Saia Helanca	peça	1
4	Calça Bailarina	peça	1
5	Jaqueta Helanca	peça	1



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.108.813,50 (dois milhões, cento e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, sendo obtida a média dos preços unitários fornecidos por empresas deste ramo de atividade, entendidas como potenciais fornecedores.

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

ESTIMATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	10.280	R\$ 40,25	R\$ 413.770,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	5.140	R\$ 43,60	R\$ 224.104,00
3	BEMUDA DE TACTEL	2.570	R\$ 56,93	R\$ 146.310,10
4	BERMUDA DE HELANCA	2.570	R\$ 57,08	R\$ 146.695,60
5	SHORT SAIA HELENCA	2.570	R\$ 58,65	R\$ 150.730,50
6	CALÇA DE HELANCA	2.570	R\$ 75,60	R\$ 194.292,00
7	CALÇA BAILARINA DE HELANCA	2.570	R\$ 75,63	R\$ 194.369,10
8	JAQUETA HELANCA	5.140	R\$ 124,23	R\$ 638.542,20
				R\$ 2.108.813,50

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do **art. 40, alínea “b” do inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o **§ 3º do mesmo art. 40** estabelece que o parcelamento não será adotado quando, dentre outros casos, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado na presente contratação, por entendermos que diversas contratações para o objeto tornariam sua execução ineficiente, uma



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

vez que o serviço deixaria de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Na hipótese de mais de uma empresa contratada, sua produção estaria sujeita a transtornos como: medidas erradas, materiais e cores com leves distinções, descaracterizando a padronização aferida no Termo de Referência.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Angatuba sejam contemplados com kits escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Declaramos viável esta contratação.

14.2 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

15 – ANEXOS

15.1 Não há anexos.

Angatuba/SP, 04 de abril de 2024.

Jairo Pedroso Protasio
Secretário Municipal de Educação